



PARECER ÚNICO Nº 0200909/2013 (SIAM)

| | | |
|---|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 14345/2010/001/2011 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC | | VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos |

| | | |
|---|------------------|------------------|
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
| Outorga | 4797/2011 | Autorizada |
| Reserva Legal | 2248/2011 | Averbada |

| | | |
|---|---|------------------|
| EMPREENDEDOR: Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda. | CNPJ: 12.038.991/0001-80 | |
| EMPREENDIMENTO: Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda. | CNPJ: 12.038.991/0001-80 | |
| MUNICÍPIO: Santo Antônio do Monte | ZONA: Rural | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 20° 12' 44" LONG/X 45° 17' 17" | | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | |
| BACIA FEDERAL: Rio São Francisco | BACIA ESTADUAL: Rio Pará | |
| UPGRH: Região da Bacia do Rio São Francisco | SUB-BACIA: Rio Lambari | |
| CÓDIGO: C-04-08-1 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos | CLASSE: 3 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lidiane de Azara Figueredo | REGISTRO: CREA MG 110964/D | |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 155/2011 | DATA: 23/05/2011 | |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|---------------------|-------------------|
| Shirlei de Souza Leis – Analista Ambiental (Gestora) | CRBio 44392/D | |
| José Antônio Lima Graça – Analista Ambiental | CREA MG 32228/D | |
| Mayla Costa Laudares Carvalho – Analista Ambiental de Formação Jurídica | MASP 1.315.817-5 | |
| De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico | MASP 1.251.911-2 | |
| De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual | MASP 1.314.488-6 | |



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva pela empresa Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda. para a atividade de fabricação de pólvora, cuja operação foi iniciada em 25/05/2010.

A atividade é considerada de **médio potencial poluidor/ degradador**, sendo enquadrada sob o código C-04-08-1, de acordo com a DN COPAM 74/04. Segundo o FCE, o empreendimento possui área construída de 0,0246 ha e 2 empregados, o que o classifica como sendo de **pequeno porte**, potencial poluidor médio, portanto **CLASSE 1**, no entanto foi convocado ao licenciamento ambiental, tendo sido classificado como classe III, em conformidade à DN COPAM nº 59/2002, que estabeleceu a convocação de todas as indústrias do setor.

Consta juntada aos autos a Certidão Simplificada emitida pela JUCEMG em 25/02/2011, certificando que o empreendimento é classificado como Micro – Empresa.

Foi apresentada a certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, que declara que o tipo de atividade desenvolvida e o local da instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O processo de regularização ambiental foi formalizado na SUPRAM-SM em 19/04/2011.

Em 23/05/2011 foi realizada vistoria técnica no empreendimento. Após o estudo do processo e a realização da vistoria no empreendimento, verificou-se a necessidade de informações complementares, as quais foram solicitadas através do Ofício SUPRAM-ASF nº. 935/2011, datado de 29/12/2011. Estas informações complementares foram protocolizadas nesta SUPRAM no dia 06/03/2013.

Os estudos ambientais, Relatório e Plano de Controle Ambiental, foram elaborados por Liadiane de Ázara Figueredo com emissão da ART, CREA MG 110964/D.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda, tem como objetivo a fabricação de pólvora negra.

O empreendimento está localizado na Fazenda Camargos, s/n, em zoneamento rural, no município de Santo Antônio do Monte - MG. Coordenada Geográficas: x = 469946; y = 7765098. O empreendimento encontra-se em operação desde 27/05/2010.

Possui 02 empregados, com jornada de trabalho de oito horas diárias, de 07:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira.

A área total do empreendimento conforme registro de imóvel é de 6,00,00 hectares. A área construída corresponde a 0,0246 m².

A energia elétrica utilizada no empreendimento é proveniente da CEMIG. Vale ressaltar que nas áreas onde ocorre o processo produtivo não há energia elétrica, esta é usada somente na casa do vigia e portaria.

O empreendimento é composto por:

- 08 pavilhões ao total, sendo 01 pavilhão para a produção da pólvora negra aberto nas laterais. Os demais pavilhões são para o armazenamento de matérias-primas e produto acabado, são cobertos, fechados e com pisos impermeáveis,
- Estacionamento;
- Portaria;



- Casa do vigia
- Duas instalações Sanitárias

Matéria-Prima e Insumos:

As matérias-primas que são utilizadas no processo produtivo, bem como seu consumo mensal são listadas na TABELA 1:

Tabela 1- Capacidade nominal instalada:

| Matéria - Prima | Cota médio/mês (Kg) |
|---------------------|---------------------|
| Carvão vegetal | 252 |
| Cola dextrina | 104 |
| Enxofre | 650 |
| Nitrato de Potássio | 300 |

Carvão vegetal: combustível não tóxico tolerável em quaisquer proporções no ar.

Enxofre: elemento não metálico encontrado livre na natureza bem como na forma combinada em grande número de minérios e minerais. Na indústria pirotécnica é usado na forma de um pó denso de cor amarelo palha.

Nitrato de potássio: substância obtida pela reação a quente do cloreto de potássio com pureza mínima de 99,8 %. É um pó cristalino branco solúvel em água e em glicerina e ligeiramente solúvel em álcool.

Os produtos químicos são armazenados em local fechado, coberto, com piso impermeabilizado e possuem identificação. Cada tipo de produto químico é armazenado em pavilhões separados de acordo com sua compatibilidade e exigência do Exército Brasileiro.

Os galpões são separados uns dos outros com distâncias não inferiores a 50 m, conforme exigência na R-105 Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados do Ministério da Defesa.

Tabela 2: Equipamentos utilizados no processo de produção da pólvora

| Nomenclatura e características de equipamento | Quantidade | Material produzido |
|--|------------|------------------------------|
| Galgas para pólvora negra – motor WEG | 2 | Pólvora negra – 3520 kg/mês |
| Moinho/tambor para carvão /enxofre – motor WEG 5 CV | 1 | Binário – 3520 kg/mês |
| Peneira mecânica para binário – motor WEG 1,5 CV | 1 | Binário – 3520 kg/mês |
| Prensa para pólvora negra - motor | 1 | Pólvora negra |
| Peneira mecânica para pólvora negra – motor WEG 1,5 CV | 1 | Pólvora negra – 10560 kg/mês |

O empreendedor possui Certificado de Consumidor de produtos e subprodutos da flora emitido pelo IEF com validade até março de 2013.



Processo Produtivo

O processo produtivo possui várias etapas como: compra e recebimento de matérias-primas, produtos e subprodutos, transporte interno (carrinho manual e carroças de tração animal)

- Compras e recebimento de matérias-prima

A compra é realizada por profissional da área de compra e entregue na área industrial pelos próprios fornecedores. Os produtos são estocados em depósitos específicos, quando for o caso, e ou encaminhados ao almoxarifado.

- Transporte interno de produtos

O transporte interno de matéria-prima bem como de produtos acabados são realizados manualmente, carrinhos de mão e trator. Para a segurança dos trabalhadores, os carrinhos são de material plástico e as partes metálicas são revestidas com borracha. O trator possui dispositivo anti-chama e os profissionais são treinados quanto à movimentação dentro da indústria.

Fabricação da Pólvora negra

Produto obtido a partir da mistura de carvão vegetal, enxofre e nitrato de potássio.

- Produção do Binário: os produtos utilizados são retirados dos respectivos depósitos, pesados e peneirados. O carvão vegetal é inicialmente moído em tambores giratórios com bolas de madeira em seu interior e na seqüência, o enxofre é adicionado no mesmo tambor formando o chamado "Binário". A homogeneização pode durar até 24 horas.

- Pólvora negra: o binário (carvão vegetal + enxofre) é preparado enquanto o nitrato de potássio é peneirado e moído em galga. Não é permitido misturar os três produtos no tambor. Essa mistura ternária é obtida após a mistura do nitrato de potássio e pequena quantidade de dextrina. A homogeneização ocorre por até 2 horas. Em seguida a pólvora é retirada e encaminhada à granulação.

- Polimento

A pólvora é colocada em tambores e adicionada grafite para o polimento.

- Granulação e Secagem

A granulação ocorre em peneiras mecânicas e a secagem da pólvora negra é realizada sobre esteiros de madeira.

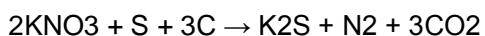
- Armazenamento

A pólvora negra é acondicionada em barricas plásticas devidamente identificados circundados por placas de segurança / advertência e encaminhada ao depósito próprio com acesso restrito.

Fórmula Empírica para a produção da Pólvora Negra

- Enxofre10,00%
- Carvão Vegetal15,00%
- Nitrato de potássio.....75,00 %

Reação química da Pólvora negra





3. Caracterização Ambiental

O Empreendimento está inserido em propriedade rural do município de Santo Antônio do Monte. A propriedade é cercada por pequenas propriedades rurais que têm como atividades principais o plantio de culturas anuais e criação de gado de corte extensivo.

A propriedade rural encontra-se sob o domínio do bioma cerrado e a vegetação presente na área pode ser caracterizada predominantemente pela fitofisionomia de campo cerrado, porém verificam-se maciços arbustivos localizados próximos às áreas de preservação permanente. O solo da propriedade é argiloso vermelho amarelo. A geomorfologia de origem magmática e/ou sedimentar de médio grau metamórfico e rochas graníticas desenvolvidas durante o tectonismo.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água é proveniente de uma captação superficial a fio d'água de 2,88 m³/h durante 12,00 hs/dia totalizando 34,56 m³/h para fins de consumo humano e industrial, é um recurso hídrico considerado como insignificante de acordo com a DN CERH-MG nº 09, de 16/06/2004. Número do processo cadastrado: 04797/2011.

5. Reserva Legal

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) é declarado que o empreendimento está localizado em área rural e não possui reserva legal regularizada, portanto, sendo passível de demarcação e averbação de reserva legal.

O FOB, documento de nº 433610/2010C gerou a documentação necessária à regularização da reserva legal, sendo posteriormente originado o processo de APEF nº 02248/2011, cujo responsável técnico é Gilvânia Ferreira Redigolo, CREA MG-62858.

A propriedade rural onde o empreendimento está inserido está registrada sob matrícula nº 11.754 com área total de 6.00,00 hectares e de acordo com levantamento topográfico a propriedade rural possui 6.99,45 hectares.

A ocupação da propriedade está especificada a seguir:

- Áreas de Preservação Permanente = 0,93,35 ha
- Pastagem + Infra estrutura = 4.65,10 ha
- Área proposta para averbação de Reserva Legal = 1.41,00 ha

A área proposta para a demarcação da reserva legal está sob o domínio do bioma cerrado em estágio avançado de regeneração, o solo encontra-se coberto por serrapilheira e presença de sub bosque. As espécies arbóreas presentes na área são pindaíba, pau terra, aroeira, jacarandá dentre outras. A área tem 1.41,00 hectares e encontra-se cercada.

Cabe mencionar que as áreas de preservação permanente encontram-se protegidas e bem preservadas.



De acordo com o levantamento georeferenciado apresentado em plantas topográficas e no memorial descritivo apensos ao processo de APEF, a regularização das áreas de reserva legal é proposta no polígono georeferenciado com coordenadas especificadas no documento mencionado.

A área sugerida pela empresa como reserva legal satisfaz os critérios técnicos para demarcação, além de ser a única disponível para tal. Os critérios observados para a demarcação da reserva legal consideraram a formação de uma área florestal nativa e em regeneração que é contígua a outras áreas protegidas.

Para a emissão do termo de responsabilidade de preservação de floresta pela SUPRAM ASF é necessário o deferimento das áreas pela URC COPAM ASF. Assim será condicionada no anexo I a apresentação do registro de imóvel da propriedade com a reserva legal averbada.

Nos termos da legislação vigente, após a aprovação pela URC ASF, o proprietário se compromete a averbar as reservas legais mediante termo de responsabilidade de preservação de florestas, no Cartório de Registro de Imóveis com área total de 1.41,00 ha que ficará gravada como de utilização limitada. Qualquer tipo de exploração, nesta área deve ser feita mediante autorização do Órgão Ambiental competente.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são da contribuição de 02 empregados. Foi implantado o sistema de tratamento composto de fossa, filtro e sumidouro.
- O exercito é quem regulamenta o funcionamento das indústrias de fogos de artifícios. O empreendimento Indústria de Pólvora Indiana encontra-se regularizada perante o mesmo conforme título de registro nº 4T/484/MG/12.
- Efluente Líquido Industrial é gerado durante a lavagem do galpão de produção da pólvora. Foi implantado o sistema para tratamento químico, de acordo com registro fotográfico emitido pelo empreendedor em atendimento a informação complementar. De acordo com informações da consultoria contratada pelo empreendedor, ainda não houve geração de lodo no sistema considerando que o volume gerado é mínimo. Assim neste processo ficará condicionado no anexo I a apresentação da análise do efluente na entrada e saída do sistema, bem como o contrato firmado com a Empresa responsável pela coleta e destinação final adequada do mesmo, caso o efluente gerado seja prejudicial ao meio ambiente.
- Drenagem pluvial: o empreendimento possui drenagem pluvial parcialmente implantada. Com a implantação do Sistema de Tratamento de Efluente Líquido Industrial haverá uma melhora na drenagem pluvial garantindo total segregação dos efluentes líquidos pelas águas de chuva.
- Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são considerados classe II (papel, papelão e plástico). Estes resíduos, bem como, o lixo doméstico são armazenados temporariamente em latões/bombona em local coberto e impermeabilizado. É realizada coleta seletiva e enviado ao ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte para recolhimento e destinação final.
- As fontes de ruídos são provenientes do movimento giratório dos tambores e das galgas. Contudo consideram-se irrelevantes tendo em vista o porte do empreendimento e sua localização. Vale ressaltar que a empresa possui 01 empregado para executar a atividade de produção de pólvora e 01 vigia, e está localizado em zona rural do município de Santo Antônio do Monte e nas proximidades do empreendimento não foram detectadas propriedades rurais, conforme registro fotográfico constante no Anexo IV.



7. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB. Foi necessária a solicitação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

O empreendimento é micro empresa, conforme se certifica pela Declaração Simplificada emitida pela JUCEMG, a qual está acostada à fl. nº 41. Assim, a empresa fica isenta de pagamento de custos de análise do processo, no entanto, em conformidade com o disposto na Resolução SEMAD nº 870/2008, foi elaborada planilha de custos.

Segundo seu porte e seu potencial poluidor, é classificado pela DN 74/04 como classe I, no entanto foi convocado ao licenciamento ambiental, tendo sido classificado como classe III, em conformidade à DN COPAM nº 59/2002, que estabeleceu a convocação de todas as indústrias do setor.

O recurso hídrico do empreendimento é proveniente de uma captação superficial de uso insignificante de acordo com a DN CERH-MG nº 09, de 16/06/2004, para fins de consumo humano e industrial.

O processo referente ao uso insignificante, nº 04797/2011 encontra-se aguardando a aprovação pela URC ASF, para posterior emissão do certificado.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Santo Antônio do Monte, no imóvel denominado Fazenda Camargos, matriculado sob o nº 11.754, registrado no CRI da comarca de Santo Antônio do Monte – MG, com área de 6,00 hectares.

A Reserva Legal, a ser averbada após o julgamento pela URC ASF, foi demarcada em uma área de 1,41 HA, conforme proposta apresentada pelo empreendimento, portanto, atendendo ao mínimo exigido pela legislação de 20% da área total da propriedade.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

Segundo informado pela analista as áreas de preservação permanente, presentes no local, encontram-se protegidas e bem preservadas.

Necessário esclarecer que o exército é quem regulamenta o funcionamento das indústrias de fogos de artifícios. O empreendimento Indústria de Pólvora Indiana encontra-se regularizado perante o mesmo conforme título de registro nº 4T/484/MG/12.

Em se tratando dos impactos ambientais constatados, estes são causados pela geração de efluentes líquidos sanitários; pela geração de ruídos, considerado insignificante; pela geração de efluentes líquidos industriais e resíduos sólidos.

Foram adotadas medidas mitigadoras pelo empreendimento para estes impactos, sendo que para o efluente líquido industrial será condicionada no anexo I, conforme já relatado.

Sendo empreendimento consumidor de produto da flora de essência plantada (eucalipto), ficou comprovada nos autos sua regularização perante o IEF. Cabe ressaltar que conforme Resolução SEMAD/IEF 1817/2013, a validade dos certificados referentes ao ano base de 2012 foram prorrogados até 31/03/2013.

Fica desde já esclarecido que o empreendimento somente pode fazer uso de produtos da flora devidamente autorizados.



O empreendimento iniciou suas atividades em 27/05/2010 conforme se verifica no FCE, também se verifica através da Certidão Simplificada da JUCEMG, onde consta que o empreendimento iniciou suas atividades em 09/06/2010. Portanto o empreendimento foi autuado por operar sem a devida licença ambiental, vez que não está resguardado pela autodenúncia a que se refere o art. 15 do referido Decreto.

Sendo assim, foi gerado o auto de infração nº 49483/2011, o qual originou os autos do processo nº 14345/2010/002/2011, que se encontra em análise jurídica.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram ASF sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda para a atividade de “fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos”, no município de Santo Antônio do Monte MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV Relatório Fotográfico da Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda.

| Empreendedor: Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda Empreendimento: Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda CNPJ: 12.038.991/0001-80 Município: Santo Antônio do Monte Atividade: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos Código DN 74/04: C-04-08-1 Processo: 14345/2010/001/2011 Validade: 06 anos | | |
|--|--|---|
| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência da licença |
| 02 | Apresentar Termo de Preservação da Reserva Legal registrado em Cartório. | 60 dias após envio do termo pela SUPRAM-ASF |
| 03 | Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras. | Durante a vigência da licença |
| 04 | Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de Maio de 2008. | Bianualmente |
| 05 | Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09. | Bianualmente |
| 06 | Manter no empreendimento, em local acessível, as fichas de informações de segurança dos produtos químicos (FISPQ) utilizados nos processos, conforme NBR 14.725/02. | Durante a vigência da licença |
| 07 | Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente. | Durante a vigência da licença |
| 08 | Apresentar laudo de análise do efluente gerado na entrada e saída do sistema de tratamento de efluente industrial. | 180 dias |
| 09 | Instalar horímetro e hidrômetro na captação em curso d'água e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da | 90 dias após a concessão da licença |



| | | |
|-----------|--|----------|
| | outorga ou sempre que solicitado. | |
| 10 | Implantar o projeto de complementação do sistema de drenagem de águas pluviais e enviar relatório fotográfico. | 60 dias |
| 11 | Apresentar nota fiscal e licença ambiental das empresas contratadas para recolhimento do lodo gerado nos sistema de tratamento de efluente sanitário e industrial. | 180 dias |
| 12 | Apresentar ART do responsável técnico pelo empreendimento. | 30 dias |
| 13 | Apresentar contrato firmado com empresa responsável pela coleta e destinação final do efluente gerado no sistema de tratamento industrial. | 180 dias |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda.

Empreendedor: Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda.
Empreendimento: Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda.
CNPJ: 12.038.991/0001-80
Município: Santo Antônio do Monte
Atividade: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos
Código DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 14345/2010/001/2011
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|---|---|-----------------------|
| Monitoramento das Fossas Sépticas (entrada e saída) | DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes | semestralmente |

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a Supram-ASF os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. (**) |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda.
Empreendimento: Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda.
CNPJ: 12.038.991/0001-80
Município: Santo Antônio do Monte
Atividade: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos
Código DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 14345/2010/001/2011
Validade: 06 anos

| Intervenções autorizadas | | | |
|----------------------------------|-------------------|-----------------|--|
| Especificação | Autorizado | Área (hectares) | Volume do rendimento lenhoso (m ³) |
| Intervenção em APP (consolidada) | () sim (x) não | | |
| Supressão de vegetação | () sim (x) não | | |
| Compensação de Reserva Legal | () sim (x) não | | |



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda.

Empreendedor: Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda.
Empreendimento: Indústria e Comércio de Pólvora Indiana Ltda.
CNPJ: 12.038.991/0001-80
Município: Santo Antônio do Monte
Atividade: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos
Código DN 74/04: C-04-08-1
Processo: 14345/2010/001/2011
Validade: 06 anos



Foto 01. Vista da portaria do empreendimento



Foto 02. Galpão para armazenamento de matéria prima



Foto 03. Galpão de produção da pólvora



Foto 04. Plataforma para secagem da pólvora



Foto 05. Placa de sinalização na entrada do empreendimento



Foto 06. Vista interna do galpão de armazenamento de matéria prima



Foto 07. Vista do entorno do empreendimento



Foto 08 Área proposta para a demarcação da reserva legal constando o cercamento